



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

## **TIPO TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Guairá, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2017 com critério de julgamento de Técnica e Preço, para contratação de serviços de publicidade, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

### **REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Leis nº 12.232/10, nº 8.666/1993, nº 8.883/1994 e anteriores alterações, bem como, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Dotação Orçamentária:** 04.131.0002.2083 - Despesas com Propaganda Institucional

**Prazo de Execução e Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, renováveis, nos termos da legislação vigente.

**Fiscalização da Execução:** Murilo de Almeida Cassimiro

**Orçamento Estimativo:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**ENTREGA DA PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES:**

## **às 10h30min do dia 18 julho de 2017**

Os envelopes de todas as PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICAS deverão ser entregues na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, no município de Guairá, às 10h30min do dia 18 julho de 2017. A abertura dos **Envelopes "A" - Plano de Comunicação;** e **Envelopes "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação,** ocorrerá às 10h30min do dia 18 de julho de 2017 na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 no município de Guairá.

Guairá/SP, 05 de junho de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

## TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Município de Guairá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001.59, com sede na Avenida Leal, nº 676, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, convida essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço **para contratação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232/10, Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, do Decreto nº 4.799, de 04.08.03, e disposições deste Edital.**

Os envelopes contendo os Documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preços será recebida até 10h30 do dia 18 de julho de 2017. Este edital poderá ser obtido por quaisquer licitantes interessados na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 das 10 às 16 horas, ou na íntegra no LINK <http://www.guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco> gratuitamente.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda a serem realizados na forma de execução indireta integral, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- c) Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência na aplicação dos recursos.

1.3. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

1.4. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo que tal estimativa constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.5. Prazo de Execução:

1.5.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de nove meses, iniciando-se a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos da Lei.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Condições Gerais

2.1.1. Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item **03** deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na formado item **2.1.10** deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.2. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de qualquer esfera de governo ou com quaisquer outros órgãos ou entidades públicas em âmbito nacional, estadual e/ou municipal.

2.1.4. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.1.5. Os proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procuração com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente os documentos constantes.

2.1.6. Fica assegurada às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.8. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como darem garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Guairá/SP.

2.1.9. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.1.10. Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

2.1.11. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

2.1.12. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.2. Instruções para Elaboração dos Documentos de Habilitação e Propostas

2.2.1. Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, e as propostas em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope "A"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1. Envelope "A" - Plano de Comunicação - Apócrifo - item 5.2

2.2.1.2. Envelope "B" - Plano de Comunicação - identificado - item 5.3

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço nº 02/2017.

Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade

2.2.1.3. Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - item 5.4.

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço nº 02/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade

2.2.1.4. Envelope "D" - Proposta de Preço - item 6.1

Razão Social da Licitante

Tomada de Preço nº 02/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade

2.2.2. O credenciamento de que trata o subitem 2.2.1., deverá ser apresentada externamente, na forma prevista no subitem 2.1 do presente Edital em uma das seguintes formas:

a) Instrumento público de procuração;

b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

c) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

2.2.2.1. A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

2.2.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

2.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa", que não deverá ser identificada**;

2.4. A **"Proposta Técnica Apócrifa"** será apresentada no **Envelope "A"**, **sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação**;

2.5. O conteúdo da **"Proposta Técnica Apócrifa"**, indicado no subitem 2.2.1.1 deverá ser acondicionado em **Envelope - obrigatoriamente fornecido pelo Município de Guaíra/SP** a pedido da Licitante, padronizado de forma a impedir a identificação dos licitantes.

2.6. É vedada a oposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.7. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope "A", nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8. O Envelope a ser fornecido pela do Município de Guaíra/SP deverá ser retirado pela licitante, no Departamento de Licitações, mediante preenchimento de recibo em 02 (duas) vias, fornecidas pelo Departamento, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, onde a primeira via ficará retida no Departamento e a segunda via deverá ser anexada pela licitante juntamente com a Documentação de Habilitação constante do Envelope E.

2.9. Apenas o **Envelope "A" - "Proposta Técnica Apócrifa"** será fornecido pelo Município de Guaíra/SP, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10. Os conteúdos dos envelopes (exceto o envelope "A") deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto Lei nº 12.232/10 (art. 11, XI), a fase de habilitação somente será exigida dos licitantes classificados. Por essa razão, os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO não serão protocolados na ABERTURA da licitação**, mas tão somente exigidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das fases anteriores (JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS), os quais deverão ser apresentados em envelopes fechados, devidamente protocolados no Departamento de Licitações, com identificação do licitante, da Tomada de Preço e do objeto, exigindo-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo-estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.480/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;

c) Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova de certificação de qualificação técnica, nos termos do artigo 4º da Lei 12.232/10.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

3.1.2.3.1. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

3.1.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito de negativa.

3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 04 de janeiro de 2012. Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

3.1.2.6. Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

3.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, será observado o que couber no item 3.4.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
------------------	---

Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
-------------------	---

Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
---------------------	---

d) A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG - Liquidez Geral; LC - Liquidez Corrente; SG - Solvência Geral),



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) calculado por meio da formula abaixo:

Patrimônio Líquido =	$\frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}$
----------------------	---

e) A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (1), conforme fórmula abaixo:

S =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante}}$
-----	--

f) A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

3.1.3.1. Os índices de que tratam as alíneas "c", "d" e "e" deste item, Serão Calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.3.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2012.

#### 3.1.4. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, atestando a realização de trabalhos pertinentes e compatíveis às características do objeto desta presente licitação;

b) No mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por Veículo de Comunicação informando o fiel cumprimento por parte da licitante dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;

c) Declaração de que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, recursos humanos e matérias indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidas como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;

d) Apresentação do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3. Os documentos e ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

3.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que, apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, **exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Seguridade Social - INSS.**

3.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "A", "B", "C" e "D", na forma prevista no item 2.2 e deverão atender os seguintes requisitos:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 4.2. Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.
- 4.3. Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **exceto no envelope "A"**;
- 4.4. Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 4.5. Terem as páginas numeradas seqüencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante;
- 4.6. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
- 4.7. Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo, telefone, fax, da sede da Licitante;
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "A", "B" e "C", na forma prevista no item 2.2 e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2. Envelope "A" - Plano de Comunicação:

5.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, **com verba de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e duração de 30 (trinta) dias**. Para esta simulação deverá ser apresentado, além da projeção de veiculação e produção dos materiais que supostamente serão utilizados, também, valores simulados de criação das peças com desconto, que a agência achar pertinente, sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP.

5.2.2. O "Plano de Comunicação - Apócrifo" deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 2.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o "Plano de Comunicação" deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope "A", desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope, observando-se na elaboração o seguinte:

- a) Em papel A4, branco;
- b) Espaçamento de 03 cm nas margens esquerda e superior; 02 cm nas margens direita e inferior, a partir da borda;
- c) Recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- d) Alinhamento Justificada;
- e) Espaçamento "1,5" entre as linhas;
- f) Fonte "Arial", Tamanho 12 pontos;
- g) Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, encadernado com capa plástica preta e helicoidal plástica preta, não podendo conter impressões especiais ou qualquer outro sinal anômalo;

5.2.2.1. Os exemplos de peças mencionados na idéia criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **Envelope A**, dispensada a necessidade de atender às alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 5.2.2.

5.2.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte livres, habitualmente utilizados nesses documentos.

5.2.3. **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os quatro seguintes quesitos, a saber:

- l. **Raciocínio Básico:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- II. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;
- III. **Idéia Criativa:**
- a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura do Município de Guairá/SP.
- b) Como parte do quesito idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 06 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet ou "monstro" de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio - convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;
- IV. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:
- a) Texto com até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
- b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito idéia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas;
- 5.3. Envelope "B" - Plano de Comunicação identificado:**
- 5.3.1. O Envelope "B" deverá ser apresentado conforme item 5.2.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a idéia Criativa.
- 5.4. Envelope "C" - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**
- 5.4.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 5.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 5.4.2. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:
- I. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- II. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- IV. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- 5.4.3. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
- I. Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- II. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- III. As mídias de vídeo poderão ser fornecidas em DVD ou Pendrive; os spots e/ou jingles, em CD ou Pendrive; as peças de internet, em CR-ROM, CD-ROM com simulador de navegação ou Pendrive; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

IV. As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela do Município de Guaíra/SP.

5.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois "Cases" veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Guaíra/SP.

5.5. As peças que integram o item 5.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6. A critério do Município de Guaíra/SP, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços - Envelope "D" deverá ser apresentada:

a) O percentual de desconto a ser concedido ao Município de Guaíra/SP, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP;

b) O percentual de Honorários relativos aos serviços e suprimentos externos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Município, sendo, o percentual máximo de 15% (Quinze por cento), nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária publicada pelo CENP.

6.2. A Contratada fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65, artigo 11 do decreto 57.690/66, o artigo 19 da Lei 12.232/10 e demais normas do CENP.

6.3. Deverá constar, também, da referida declaração, que não será repassado ao Município de Guaíra/SP o pagamento de tributos e outros encargos sociais e fiscais.

6.4. Informar os percentuais máximos a serem pagos pelo Município de Guaíra/SP para os seguintes itens:

6.4.1. Os atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do *Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)*, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.4.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do *Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)*, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.4.3. Esclareça que o item 6.3 é de apresentação obrigatória, todavia, não será objeto de pontuação.

6.5. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.6. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.7. Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à do Município de Guaíra/SP sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

## 7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. As propostas técnicas serão apreciadas pela Subcomissão Técnica, devidamente nomeada e constituída com base no § 1º do art. 10 da Lei 12.323/10, ficando o processamento e o julgamento da licitação mediante observância do seguinte procedimento:

7.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.2.1. Abertura dos Envelopes A e C: Envelope A - Plano de Comunicação Apócrifo só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.

7.2.1.1. A desconformidade ao subitem 7.2.1 implicará no impedimento e desclassificação da licitante em continuar a participar do certame.

7.2.2. Aceitos e recepcionados os Envelopes A - Plano de Comunicação Apócrifo, a Comissão Permanente de Licitação os devassará em sessão pública. Na mesma ocasião, a Comissão Permanente de Licitação recepcionará os Envelopes C - Capacidade de Atendimento.

7.2.2.1. O conteúdo dos Envelopes A não será rubricado pela Comissão ou pelas licitantes.

7.2.2.2. Os Envelopes C serão abertos, vistos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes, sendo que a Comissão os manterá sob sua guarda e responsabilidade até o momento adequado a ser repassado à Subcomissão Técnica.

7.2.2.3. Com relação ao Envelope C, são vedadas as licitantes a aposição no envelope e ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite indicar a autoria do Plano de Comunicação, objeto do Envelope A, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope B.

7.2.2.4. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.

7.2.3. O Plano de Comunicação objeto do Envelope "A" será encaminhado à Subcomissão Técnica para análise e julgamento (em sessão reservada).

7.2.4. A Subcomissão técnica fará a análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10.

7.2.5. A Subcomissão Técnica ficará encarregada da elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o item 5.2.3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2.7. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 7.2.5 deste Edital e encaminhamento à Comissão Permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.7.1. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.2.7.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.

7.2.7.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento a disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação em seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às referidas no item 7.2.5. Essas planilhas serão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.2.7.4. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope “B” - Plano de Comunicação – via identificada.

7.2.7.5. Se a Subcomissão Técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope B, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CPL adote as providências constantes do subitem 7.2.2.1.

7.3. Análise Técnica do Envelope C: Recebidos os documentos referidos no subitem 7.2.6, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até a entrega da planilha de julgamento dos Planos de Comunicação - Apócrifos (7.2.6). Entregues os julgamentos pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, será aberta e os Envelopes C, com seus conteúdos, serão repassados à Subcomissão Técnica, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:

7.3.1. Analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;

7.3.2. Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e sub-quesitos;

7.3.3. Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes C com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

7.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.3.5. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.

7.3.6. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação em seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às referidas no subitem 7.3.2.

7.3.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope B.

7.3.7.1. Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica apócrifa em momento anterior à abertura do Envelope B, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CPL adote as providências constantes do subitem 7.2.2.3.

7.4. Abertura do Envelope B: Realização de sessão pública, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, para apuração e divulgação do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Divulgação se for o caso, das desclassificações previstas nos subitens 7.2.2.1 e 7.2.2.3.
- b) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope B);
- c) Cotejo entre as vias identificadas (Envelope B) e não identificadas (Envelope A) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

7.5. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.6. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos invólucros com as propostas de preços (**ENVELOPE "D"**), em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei, nas licitações do tipo "técnica e preço";

7.7. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

7.8. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

7.8.1. As licitantes classificadas ficam desde já advertidas de que deverão preencher todas as condições de habilitação e que deverão estar com os documentos separados previamente, vez que a convocação para apresentação dos documentos da habilitação será realizada logo após o vencimento do prazo recursal da fase antecedente (julgamento das propostas).

7.8.2. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes classificadas, nos termos do item 7.2.1.1., em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

7.8.3. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 109 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993;

7.8.4. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

7.9. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) Os Envelopes de Documentação, de Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes que não forem habilitadas ou classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.10. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub-quesito:

8.1.1. Plano de Comunicação

### I. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características do Município de Guaíra/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Guaíra/SP com seus públicos;

c) Do papel do Município de Guaíra/SP no atual contexto social, político e econômico.

### II. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Guaíra/SP e a sua comunicação e/ou em seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Guaíra/SP com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Guaíra/SP;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

### III. Idéia Criativa

Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Guaíra/SP;

a) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- b) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
  - c) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
  - d) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
  - e) Sua pertinência às atividades do Município de Guaíra/SP e à sua inserção na sociedade;
  - f) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
  - g) A exequibilidade das peças;
  - h) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia**
- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
  - b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
  - c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
  - d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Guaíra/SP;
  - e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
  - f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 8.1.2. Capacidade de Atendimento**
- I. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
  - II. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
  - III. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Guaíra/SP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
  - IV. A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante, esquematizado na proposta.
- 8.1.3. Repertório**
- I. A idéia criativa e sua pertinência;
  - II. A clareza da exposição do problema publicitário;
  - III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
  - IV. A relevância dos resultados apresentados;
  - V. A qualidade da execução e do acabamento.
- 8.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**
- I. A concatenação lógica da exposição;
  - II. A evidência de planejamento publicitário;
  - III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
  - IV. A relevância dos resultados apresentados.
- 8.2.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 75 (setenta e cinco anos) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	
<b>1) Raciocínio Básico</b>		<b>PONTOS (máximo 15)</b>
Texto de até 04 laudas em que a Licitante explicita seu conhecimento geral sobre do Município de Guaíra/SP e entendimento.	a) Das características do Município de Guaíra/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Guaíra/SP com seus públicos.	
	c) Do papel do Município de Guaíra/SP no atual contexto social, político e econômico.	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	SUBTOTAL	
<b>2) Estratégia de Comunicação</b>		<b>PONTOS (máximo 20)</b>
Texto de até 04 laudas em que a Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação do Município de Guairá/SP.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Guairá/SP, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Guairá/SP com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Guairá/SP.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
	SUBTOTAL	
<b>3) Idéia Criativa</b>		<b>PONTOS (máximo 20)</b>
Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da prefeitura do Município de Guairá/SP.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da prefeitura do Município de Guairá/SP.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Guairá/SP e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exeqüibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
	SUBTOTAL	
<b>4) Estratégia de Mídia</b>		<b>PONTOS (máximo 20)</b>
Texto de até 04 laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Guairá/SP.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; Infraestrutura, recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da do Município de Guairá/SP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a do Município de Guairá/SP e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
Relação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver, com fichas técnicas que informem título, data de produção e período.	a) idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
<i>Case histories</i> formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	

8.2.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica totalizando o valor máximo de **75 (Setenta e cinco pontos)**.

8.2.2. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3. Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4;
- IV. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, marcado pela Comissão de Licitações, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

8.6. A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "D" - "Proposta de Preço".

8.8. Na sessão pública designada serão abertos os Envelopes "D" - "Proposta de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

8.9. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

<b>Proposta Menor Preço</b>	<b>(Pontuação máxima 25 pontos)</b>
-----------------------------	-------------------------------------



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Percentual de desconto a ser concedido ao Município de Guaíra/SP, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP;	Para fins de valoração da proposta o percentual de descontos será considerado como Número Natural (N) e será multiplicado pelo Coeficiente (0,1), conforme exemplo:			
	Desconto %	N	Coeficiente	Pontuação
	100%	100	0,1	10,00
	75%	75	0,1	7,50
	50%	50	0,1	5,00
	25%	25	0,1	2,50
A pontuação máxima será de 10 pontos nesse quesito.				
O percentual de Honorários relativos aos serviços e suprimentos externos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Município, sendo, o percentual máximo de 15% (Quinze por cento), nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária publicada pelo CENP.	Para fins de valoração da proposta serão atribuídas as seguintes pontuações conforme percentual de Honorários a serem cobrados relativos aos serviços e suprimentos.			
	15% = 01 ponto	10% = 06 pontos	5% = 11 pontos	
	14% = 02 pontos	9% = 07 pontos	4% = 12 pontos	
	13% = 03 pontos	8% = 08 pontos	3% = 13 pontos	
	12% = 04 pontos	7% = 09 pontos	2% = 14 pontos	
	11% = 05 pontos	6% = 10 pontos	1% = 15 pontos	
A pontuação máxima será de 15 pontos nesse quesito.				

8.10. A pontuação final de cada Proposta de Preço será de no máximo **25 (vinte e cinco) pontos**.

8.11. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.12. Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.13. A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**, calculada através da soma das médias ponderadas das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota Técnica} \times (0,75) + \text{Nota de Preços} \times (0,25)}{(0,75+0,25)}$$

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.14. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.15. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.16. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17. Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

## 9. PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

### 9.1. PRAZO

9.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 9.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 6% (Seis por cento) do valor do contrato.

9.1.3. Nesse caso, do Município de Guaíra/SP poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

9.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

9.1.5. No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

## 9.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.2.1. O Município de Guaíra/SP poderá até, a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

9.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9.3. GARANTIAS CONTRATUAIS

9.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

9.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, a prévia aprovação pelo Município de Guaíra/SP.

9.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

9.3.4. Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela do Município de Guaíra/SP.

9.3.5. A garantia feita por meios de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-garantia deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução, mencionado nesta cláusula.

## 9.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

9.4.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 9.5. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.5.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço àquele que apresentar a menor variação percentual.

## 9.6. SANÇÕES

9.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.6.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.6.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pelo Município de Guaíra/SP, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da mesma, às seguintes penalidades:

9.6.3.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

9.6.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

10.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

10.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 07 (sete) dias após sua emissão.

10.1.2. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda às faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores.

10.2. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pela licitante vencedora.

10.3. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação de quitação de contribuições para com o INSS, mediante certidão;
- b) Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;
- c) Apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, do seu município sede, local de prestação da atividade objeto desta licitação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

11.1.2. Deverão ser encaminhadas por email para o departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Guairá/SP, ou por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Guairá.

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do Município de Guairá/SP, endereço [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br).

11.1.4. A cada resposta da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **10 (dez)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 05 (cinco) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.1.6. Na contagem dos prazos estabelecido no item 12.1.5 excluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

### 11.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.2.1. Os recursos das concorrentes contar-se ao da publicação do resultado do julgamento desta fase na Imprensa Oficial.

11.2.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, protocolados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

11.2.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

11.2.4. Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. O Município de Guairá/SP só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

### 11.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

11.3.1. Toda documentação fornecida pela do Município de Guairá/SP, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

11.3.2. O Município de Guaíra/SP poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

11.3.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar ao Município de Guaíra/SP, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

11.3.4. O Município de Guaíra/SP poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

11.3.5. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Guaíra/SP não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

12.2. É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. Fazem parte deste processo licitatório:\*\*

- Anexo I - Projeto Básico
- Anexo II - Briefing
- Anexo III - Memorial Descritivo
- Anexo IV - Minuta de Contrato
- Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÕES;
- Anexo VIII - Desistência de Recursos da Fase Habilitação;

12.4. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantiam de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

12.5. A comprovação do requisito inserto no Art. 4º, "caput" e § 1º da Lei n. 12.232/10 é exigido como condição contratual para a licitante adjudicatária.

12.6. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico deverão comunicar à do Município de Guaíra/SP, o que não afastada a necessidade das mesmas em consultarem diariamente a página da internet sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

12.7. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

12.8. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo.

Guaíra/SP, 31 de maio de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO I**

**Projeto Básico**

## **1.1.1.1.1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

a. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.

b. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;

c. Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

d. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência na aplicação dos recursos.

Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

## **1.1.1.1.2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um Município que carece de campanhas para esclarecimento ao público, da construção da imagem do município e da administração. Temos a obrigação e responsabilidade de apresentar informações de utilidade pública que façam a função de prestação de contas. Com a maior acessibilidade das mídias comunicacionais, permitidas pelo rápido avanço tecnológico, a mudança de comportamento do cidadão frente há questionamentos e cobrança dos serviços prestados pelos governos é crescente e, por este motivo, a comunicação e publicidade são indispensáveis para a democracia. O caminho para esse processo é a contratação de uma agência publicitária e o mecanismo legal é a licitação.

## **1.1.1.1.3. ESPECIFICAÇÕES**

Será de responsabilidade da Agência Contratada:

- Cobertura de público-alvo;
- Cobertura Geográfica (localidades ou regiões atendidas pelo meio de comunicação);
- Levantamento de Impacto e Frequência (número de vezes que o expectador é exposto à mensagem publicitária);

Atender as necessidades do Município, através de seus órgãos de administração direta e indireta;

- Meios Impressos: aqueles que utilizam materiais gráficos impressos para transmitir a mensagem (Ex. jornais, folders, revistas);

- Meios Eletrônicos: Aqueles que utilizam equipamentos eletrônicos para chegar a população (Ex. TV e rádio);

- Mídia Exterior: aqui destacamos os Outdoors, Indoors, Placas, Painéis, Banners e Cartazes;

- New Media: envolve principalmente as novidades tecnológicas, que ainda não se enquadraram em outras categorias. A Internet, por exemplo, foi, inicialmente, considerada como New Media. Também podem ser consideradas: TV interna (vídeos), redes sociais específicas para celulares (Instagram, FourSquare, entre outras);

- Elaboração e criação de vídeos institucionais Produção de Spots de áudio para rádios, propaganda volante e internet, Informes de serviços públicos relevantes (jornal, rádio e internet);

- Serviço de filmagem básica e fotografia para todas as atividades do Município;

- Reformulação de todos os tópicos do site, para uma navegação mais rápida e eficaz;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- Manutenção do site e atualização diária, com notícia em tempo real;
- Operação de divulgação nas redes sociais de todas as ações do Município, em tempo real;
- Portfólio Semestral impresso com as principais ações de cada Pasta;
- Criação do cartão de visita padronizado para todos os Secretários;
- Apresentação de no mínimo dois modelos para cada arte gráfica criada;
- Produzir programa semana digital para divulgação das ações do Município;
- Locação de outdoor para divulgação de campanhas e comunicados importantes;
- Divulgação em propaganda volante;

#### 4. CONDIÇÕES

**Prazo de validade: 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.**

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 07 (sete) dias após sua emissão.

Os serviços que constituem objeto do edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda às faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na Conta Corrente indicada pela licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO II**

**BRIEFING**

<b>DESCRIPTIVO</b>	
Órgão Solicitante	Departamento de Comunicação e Imprensa
Justificativa/Finalidade	<p>O Município de Guairá atualmente utiliza como mídias de comunicação o sítio oficial e do Diário Oficial Eletrônico para comunicação dos Atos e Fatos Administrativos, além de outros serviços como Portal da Transparência, Serviços Online e Ouvidoria.</p> <p>A contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Publicidade, através de Agência nos termos da Lei Federal No 12.232, de 29 de Abril de 2010, se justifica no atendimento aos princípios administrativos da impessoalidade, publicidade e da eficiência na comunicação dos Programas, Projetos e Atividades de Governo, considerando a diversidade de mídias de comunicação suas respectivas abrangências territoriais e de público.</p>
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa de competência do Departamento de Comunicação e Imprensa da Prefeitura do Município de Guairá.
Amostras	<p>Criar uma campanha publicitária, cujas, peças tenham como tema “<b>21º Encontro Cultural de Artes Livre</b>” que envolvam todas as mídias, bem como, um plano de mídia que leve em consideração uma <b>verba fictícia de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)</b>, para sua elaboração e respectiva veiculação <b>durante 30 (trinta) dias</b>, para efeito de julgamento da proposta técnica.</p> <p>O 21º ENCONTRO CULTURAL DE ARTES LIVRE (ECAL) a realizar se do dia 18/07 a 22/07/2017, tem por objetivo levar a população guairense e região um momento de lazer, alegria e descontração; Este evento tem como finalidade também o fortalecimento dos laços entre os municípios vizinhos e a diversidade nas relações de intercambio cultural, bem como impulsionará o desenvolvimento e o reconhecimento dos munícipes e visitantes de uma Guairá que não só divulga e incentiva o turismo, mas de uma cidade que apresenta características acolhedoras de incentivo às festividades tradicionais. O Encontro Cultural de Artes Livre surgiu no início dos anos 80, através de um grupo de artistas que formaram uma comissão organizadora juntamente com o clube GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO XVIII DE MAIO, tradicional clube da cidade, para realizar a primeira edição. Naquela época o evento tinha como objetivo principal fazer um Censo; ou seja, levantar todo o potencial artístico até então escondido no município, oferecendo uma opção para que obras que estavam guardadas pudessem ganhar as galerias: livros, poesias e contos de artistas locais, pudessem ser expostos, conhecidos e lidos; peças de teatro de grupos locais pudessem ganhar os palcos e bailarinos de várias áreas pudessem também expressar seus sentimentos através de seus corpos. O evento seria a maior movimentação artística da cidade, envolvendo todas as linguagens artísticas. Após a realização das primeiras edições, sem que ainda fosse anual, o Município de Guairá passa ser à realizadora do evento; tendo sido promovido ainda, antes disso, mais três edições do ECAL.</p>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	<p>O evento não foi realizado durante toda a década de 90. No início do ano de 2001, buscando discutir as políticas públicas de Cultura e Turismo no Município, o governo municipal, ouvindo os artistas locais e a histórias do evento, conclui que o ECAL, deveria ser retomado, pois se tratava de um festival que poderia ser um elemento fomentador da Cultura e do Turismo no município. Todas as atividades realizadas no ECAL são gratuitas, ou seja, o evento não tem nenhum fim lucrativo. Como o festival vem crescendo em número de público a cada ano, cada vez mais fica evidente a participação de turistas no encontro, portanto hoje temos um evento cultural de médio a grande porte que valoriza e difundi o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, promove e estimula a regionalização da produção cultural e artística brasileira, estimula a produção e difusão de bens culturais de valor universal e enriquece o setor de turismo local, acrescentado ao município um grande avanço no seu desenvolvimento. A realização do Encontro Cultural de Artes Livres (ECAL) possui um desdobramento cultural abrangente, visto que o mesmo é uma referência regional e seus resultados são facilmente visíveis e mensuráveis, em especial no fomento da produção cultural através de exposições, festival de artes, espetáculos de artes cênicas, espetáculos de músicas entre outros. Em suma, a realização do objeto proposto é de extrema importância para o município, onde a participação popular é o segredo do sucesso do evento. Como a cada ano verifica-se uma maior participação popular regional e até de nível estadual, o evento passa apenas da esfera cultural, para uma ação de turismo local e regional.</p>
Especificações de Prazos	06 meses
Vigência Contratual	A partir da data assinatura do contrato
Local(is) de Entrega	Avenida Gabriel Garcia Leal, no 676, Bairro Maracá
Dotação Orçamentária	R\$ 500.000,00
Orçamento	A. O percentual de desconto a ser concedido ao Município de Guaiára/SP, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP; B. O percentual de Honorários relativos aos serviços e suprimentos externos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Município, sendo, o percentual máximo de 15% (Quinze por cento), nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária publicada pelo CENP.
Indicação do Gestor Contratual	Murilo de Almeida Cassimiro



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO III**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

## **1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda a serem realizados na forma de execução indireta integral, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- c) Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos, vedados no § 2º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

1.3. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

## **2. VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## **3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Considerando as características dos serviços, a empresa deverá apresentar prova de registro comercial no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.480/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

4.2. A empresa deverá apresentar a proposta contendo:

### **4.2.1. Plano de Comunicação**

- I. Para efeito de avaliação a empresa licitante deverá apresentar uma campanha simulada, de acordo com o ANEXO I - Briefing, com **uma verba fictícia de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.**
- II. **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:
  - a) Das características do Município de Guairá/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
  - b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Guairá/SP com seus públicos;
  - c) Do papel do Município de Guairá- SP no atual contexto social, político e econômico.

## **III. Estratégia de Comunicação Publicitária**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da do Município de Guaíra/SP e a sua comunicação e/ou em seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Guaíra/SP com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Guaíra/SP;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

#### IV. Idéia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da do Município de Guaíra/SP;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades do Município de Guaíra/SP e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

#### V. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Guaíra/SP;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 4.2.2. Capacidade de Atendimento

- I. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Guaíra/SP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- IV. A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### 4.2.3. Repertório

- I. A idéia criativa e sua pertinência;
- II. A clareza da exposição do problema publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados;
- V. A qualidade da execução e do acabamento.

#### 4.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- I. A concatenação lógica da exposição
- II. A evidência de planejamento publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados.

**4.2.4.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	
----------	--------------------	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

1) Raciocínio Básico		PONTOS (máximo 15)
<p>Texto de até 04 laudas em que a Licitante explicita seu conhecimento geral sobre do Município de Guaíra/SP e entendimento.</p>	a) Das características do Município de Guaíra/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Guaíra/SP com seus públicos.	
	c) Do papel do Município de Guaíra/SP no atual contexto social, político e econômico.	
	<b>SUBTOTAL</b>	
2) Estratégia de Comunicação		PONTOS (máximo 20)
<p>Texto de até 04 laudas em que a Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação do Município de Guaíra/SP.</p>	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Guaíra/SP, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Guaíra/SP com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Guaíra/SP.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
	<b>SUBTOTAL</b>	
3) Idéia Criativa		PONTOS (máximo 20)
<p>Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem.</p>	a) Adequação ao problema específico de comunicação da prefeitura do Município de Guaíra/SP.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da prefeitura do Município de Guaíra/SP.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Guaíra/SP e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
	<b>SUBTOTAL</b>	
4) Estratégia de Mídia		PONTOS (máximo 20)
<p>Texto de até 04 laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os</p>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

segmentos de público definidos no briefing.	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Guairá/SP.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; Infraestrutura, recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da do Município de Guairá/SP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a do Município de Guairá/SP e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
Relação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver, com fichas técnicas que informem título, data de produção e período.	a) idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	
Case histories formalmente referendado pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	<b>SUBTOTAL (máximo 05)</b>	

4.3. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Proposta de Preço	(Pontuação máxima 25 pontos)			
Percentual de desconto a ser concedido ao Município de Guairá/SP, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP;	Para fins de valoração da proposta o percentual de descontos será considerado como Número Natural (N) e será multiplicado pelo Coeficiente (0,1), conforme exemplo:			
	Desconto %	N	Coeficiente	Pontuação
	100%	100	0,1	10,00
	75%	75	0,1	7,50
	50%	50	0,1	5,00
25%	25	0,1	2,50	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

	A pontuação máxima será de 10 pontos nesse quesito.		
O percentual de Honorários relativos aos serviços e suprimentos externos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Município, sendo, o percentual máximo de 15% (Quinze por cento), nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária publicada pelo CENP.	Para fins de valoração da proposta serão atribuídas as seguintes pontuações conforme percentual de Honorários a serem cobrados relativos aos serviços e suprimentos.		
	15% = 01 ponto	10% = 06 pontos	5% = 11 pontos
	14% = 02 pontos	9% = 07 pontos	4% = 12 pontos
	13% = 03 pontos	8% = 08 pontos	3% = 13 pontos
	12% = 04 pontos	7% = 09 pontos	2% = 14 pontos
	11% = 05 pontos	6% = 10 pontos	1% = 15 pontos
	A pontuação máxima será de 15 pontos nesse quesito.		

**4.4.** A pontuação final de cada Proposta de Preços serão **de 25 (vinte e cinco pontos)**.

**4.5.** A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma das médias ponderadas das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão: **NF = Nota Técnica Final x (0,75) + Nota de Preços Final x (0,25) / (0,75+0,25)**.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXX DE XXXX

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, brasileiro, casado, advogado portador do RG nº XX.XXX.XXXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, ..... com sede em ....., Estado de ....., na ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., vencedora da licitação na modalidade **Tomada de Preço Pública nº 02/2017** autuado no **Processo Administrativo nº 55/2017**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

### **1. Do objeto e seus elementos característicos:**

Pelo presente instrumento, a *Contratada* se obriga a prestar para a Contratante, **Serviços de Publicidade e Propaganda a serem realizados na forma de execução indireta integral**, conforme Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o Processo de Compras nº 55/2017, bem como a proposta da *Contratada* e as condições do respectivo certame licitatório, compreendendo:

- 1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais.
- 1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- 1.3. Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- 1.4. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.5. Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos, vedados no § 2º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.
- 1.6. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos.
- 1.7. Esses serviços serão prestados em conformidade com orientação, determinação, pedidos e controle do Município de Guaíra/SP.

### **2. Do valor do contrato e das condições de pagamento:**

- 2.1. O valor estimado na execução deste contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do início dos serviços será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
  - 2.1.1. O valor total da contratação será dividido em vários serviços que ocorrerão durante o prazo do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência da Contratante.
- 2.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

2.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, após serem devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias após a sua emissão, sendo que nelas deverão constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo de Compras;
- b) Objeto do contrato;
- c) Período a que se referem.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

2.6. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

2.7. O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada.

2.8. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação dos documentos a seguir mencionados:

- a) Apresentação de quitação de contribuições para com o INSS, mediante certidão;
- b) Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;
- c) Apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais (mobiliários e imobiliários), do município de Guaíra/SP, local de prestação da atividade objeto desta licitação ou município sede da contratada.

2.9. A execução dos serviços será remunerada tendo em vista as condições do Edital e, ainda, os preços e condições estipulados e aceitos na Proposta de Preços.

2.10. Nos termos do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, os serviços de propaganda serão prestados mediante o pagamento de honorários e reembolso das despesas previamente autorizadas, e respectivos subitens, das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, com as alterações constantes das atas das reuniões do Conselho Executivo datadas de 13 de fevereiro, 29 de março e 31 de julho, todas do ano de 2011, e registradas no Cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, respectivamente sob os nº 263447; 263446; 282131.

2.11. Todo serviço a ser prestado pela Contratada deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela Contratante gerará à Contratada o direito de receber os valores respectivos, uma vez realizados e aprovados os serviços nela previstos.

2.12. A apropriação de custos deverá conter-se dentro dos parâmetros estabelecidos nas propostas técnica e de preços aprovadas, discutidos, caso a caso, os preços médios, as tabelas e os descontos praticados pelo mercado na oportunidade, dentro do critério da melhor relação custo/benefício.

2.13. Todos os serviços que constituem objeto deste contrato serão documentados mediante a apresentação, com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias dos respectivos vencimentos, das faturas da agência, acompanhadas de faturas dos fornecedores e de veículos, conforme o caso.

2.14. A nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do Município de Guaíra/SP, devendo constar que o serviço está sendo contratado através da Agência detentora do contrato de publicidade. A Contratada deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados, ficando a Agência com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após receber do contratante, para realizar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

2.15. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosada parte que considerar indevida.

2.16. Na hipótese de devolução a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.17. A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

2.18. A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, quer sejam ou não instituições financeiras.

2.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.20. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

a) O percentual de desconto a ser concedido ao Município de Guaiara/SP, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO-SP;

b) O percentual de Honorários relativos aos serviços e suprimentos externos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Município, sendo, o percentual máximo de 15% (Quinze por cento), nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária publicada pelo CENP.

1.21. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a Contratada fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65, artigo 11 do decreto 57.690/66, o artigo 19 da Lei 12.232/10 e demais normas do CENP.

1.22. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

1.23. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

1.24. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço àquele que apresentar a menor variação percentual.

### 3. Obrigações da Contratada

3.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (constantes da Proposta Técnica da licitação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;

3.1.3. Todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais, com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes sob forma de descontos e/ou bonificações ou reaplicações, deverão ser transferidas integralmente à Contratante, salvo se privativas da Contratada, e constarão das respectivas faturas que esta encaminhar à Contratante para aprovação;

3.1.4. Toda campanha deverá ser apresentada ainda na fase de planejamento para que seja examinada sob aspecto técnico-publicitário, pela Contratante;

3.1.5. Idêntico procedimento será adotado no que se referem à preparação das peças, planos de mídia e autorizações de mídia destinadas aos veículos de comunicação;

3.1.6. Envidar esforços no sentido de obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente à Contratantes descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

3.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço até os percentuais máximos contratados, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;

3.1.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

3.1.8.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no "caput" deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.1.8.2. No caso do item anterior (3.1.8.1), o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.1.8.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea o do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (R\$16.000,00), está dispensado do procedimento previsto no item anterior (3.1.8.2).

3.1.9. Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

3.1.10. Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo, entretanto a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante;

3.1.11. Produzir e apresentar de início, após a respectiva aprovação do serviço pela Contratante, uma cópia do arquivo material produzido;

3.1.12. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pela Contratante, observado que:

a) A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 3.1.12;

3.1.13. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante respeitada às obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratados;

3.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da Contratante, ou qualquer informação relativa a este contrato ou serviço dele derivado, mediante sua prévia e expressa autorização;

3.1.15. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

3.1.16. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

3.1.17. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.1.18. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

3.1.19. Responder pelos pagamentos de todos e quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços que prestar, devendo, inclusive, recolher tais tributos nos termos e prazos fixados em lei.

3.1.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.1.21. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.22. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, em nome da Contratante bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Contratante, observando que em casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, deverá exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;

3.1.23. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante, observado que:

a) A infração ao dispositivo supra, implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas da Lei nº 9.279, de 14/05/96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

3.1.24. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante;

3.1.26. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei relacionadas com o cumprimento do presente contrato;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.1.27. Responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;

3.1.28. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

3.1.29. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a Contratada comunicar expressamente à Contratante acerca do ocorrido.

3.1.30. A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

#### **4. Das obrigações da Contratante:**

4.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.3. Proporcionar, sempre que possíveis ou cabíveis condições para a boa execução dos serviços;

4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **5. Dos Direitos Autorais:**

5.1. A Contratada cede à Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos análise e planos); peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

5.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas anteriores.

5.2. A Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada.

5.3. Aplica-se a este contrato, no que couber, o disposto no caput e parágrafo único do artigo 111 da Lei 8.666/93.

5.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a Contratada solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Contratante escolha uma das opções.

5.4.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a Contratada condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 03 (três) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

5.4.2. Quando a Contratante optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a Contratada se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, ao direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b. Estabeleçam que a Contratante possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

5.4.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

5.4.4. A Contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

#### **6. Da transferência e subcontratação:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

## 7. Da Novação

7.1. A eventual tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

## 8. Dos prazos:

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei.

## 9. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Contratante, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

9.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

9.2. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução desses serviços ou dos procedimentos burocráticos relativos, sendo que a fiscalização dos serviços pelo Órgão Fiscalizador do contrato não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

9.3. A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante, a qual deverá apresentar as peças produzidas a partir das campanhas e seus respectivos custos, os planos de mídia e as autorizações para veiculação.

9.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

9.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Contratante.

9.6. A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus terceiros não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.7. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referentes a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.8. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.9. A Contratante é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

## 10. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

10.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global estimado do contrato.

## 11. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula 10(dez) e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

## 12. Do suporte financeiro:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 04.131.0002.2083 - Despesas com Propaganda Institucional.

## 13. Disposições Gerais:

13.1. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com as leis vigentes a moral e os bons costumes.

13.2. A coordenação dos serviços objeto deste contrato são atribuições da Contratante, a qual, inclusive, ficará a frente de todo o atendimento relativo à operação burocrática vinculada à Contratada.

13.3. A Contratada se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.4. A Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, observado ainda que:

13.4.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

13.4.2. Eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego com os Contratantes.

13.5. Sem autorização prévia e expressa da Contratante sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

13.5.1. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

13.5.2. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

## 14. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº 12.232/10, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 01/02/66, do Decreto nº 4.563 de 31/12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03 e disposições do Edital.

## 15. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Guairá, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2017.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

José Eduardo Coscrato Lelis

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

-----  
XXXX

Nome: .....

CPF nº .....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

.....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TOMADA DE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 55/2017

EDITAL Nº 55/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: **XXXX**

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b> e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail institucional: <a href="mailto:joseduardoprefeito@gmail.com">joseduardoprefeito@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS - Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**TOMADA DE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 55/2017**

**EDITAL Nº 55/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)**

**OBJETO: XXXX**

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**TOMADA DE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 55/2017**

**EDITAL Nº 55/2017**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)**

**OBJETO: XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: **XXXX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO V  
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa) XXXX, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX com sede XXXX (endereço completo), no Município de XXXX, representada pelo seu XXXX (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço) XXXX, credencio(amos) o(a) Sr(a) XXXX, portador do RG nº XXXX CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) na XXXX, na cidade de XXXX, para participar dos trabalhos inerentes ao Tomada de Preços nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de GUAÍRA/SP, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

XXXX, XXXX de XXXX de 2017

Local e Data

.....  
Nome e assinatura



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

## TIPO TÉCNICA E PREÇO

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa XXXX, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, inscrição estadual nº XXXX, com sede XXXX (endereço completo), no Município de XXXX, representada pelo seu XXXX (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço XXXX, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada Preços nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de GUAÍRA, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação.
- 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Processo acima citado.
- 4) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) concordamos com as condições demais obrigações citadas no edital e anexo.
- 6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

XXXX, XXXX de XXXX de 2017

Local e Data

.....

Nome e assinatura



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 55/2017      PROCESSO Nº 55/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº 08/2017, Edital nº 45/2017, Processo nº 45/2017, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas das empresas habilitadas.

XXXX, XXXX de XXXX de 2017

Local e Data

.....

Nome e assinatura